



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.413

De 20 de novembro de 1964

Dispõe sobre a concessão de auxílio na forma que indica.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, os auxílios a seguir enumerados, perfazendo o total de CR\$ 10.814.548,90 ( dez milhoes, oitocentos e catorze mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos):

a) - Auxílios consignados no orçamento vigente e adiantamentos feitos .-

	<u>IMPORTANCIA</u> <u>CR\$</u>
1 - Santa Casa de Misericórdia.....	200.000,00
2 - Sociedade Portuguesa de Beneficência.....	200.000,00
3 - Sociedade Beneficente "Obreiros do Bem"....	300.000,00
4 - Liga de Assistência "Cristo Rei".....	200.000,00
5 - Asilo de Mendicidade.....	200.000,00
6 - Sociedade São Vicente de Paulo.....	150.000,00
7 - Maternidade e Gôta de Leite.....	200.000,00
8 - Lar Juvenil "Domingos Sávio".....	250.000,00
9 - Lar Nossa Senhora das Mèrces.....	200.000,00
10 - Sanatório "Américo Bairral" - Itapira -....	100.000,00
11 - Casa de Saúde "Allan Kardec" - Franca - ...	100.000,00
12 - Instituto dos Cégos "Santa Luzia".....	120.000,00
13 - Liga de Assistência "Cristo Rei" - DEPARTAMENTO DAS CRIANÇAS DESNUTRIDAS - .....	300.000,00
14 - Serviço de Pediatria das Crianças Pobres da Santa Casa de Misericórdia.....	50.000,00
15 - Centro Social São Bento.....	150.000,00
16 - Liga de Assistência Imaculada Conceição de Américo Brasiliense.....	70.000,00
17 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais classe de ensino para excepcionais, surdos-mudos e retardados.....	100.000,00
18 - Vila Vicentina de Araraquara.....	80.000,00
19 - Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência - SAMDU - exercício de 1964-....	1.000.000,00
20 - Caixas Escolares dos Estabelecimentos de Ensino Primário.....	1.000.000,00
	<u>4.970.000,00</u>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## CÓPIA

b) - 20% As Caixas Escolares - Lei nº 1.103 de 9-5-962 - saldo dos 20%

IMPORTANCIA

CR\$

21 - Caixas Escolares dos Estabelecimentos de - Ensino Primário do Município.....	1.162.909,80
c) - <u>Auxílios resultantes do saldo de arrecadação verificada até 30-9-1964.-</u>	
22 - Santa Casa de Misericórdia.....	300.000,00
23 - Sociedade Portuguesa de Beneficência - Hospital Santo Antonio.....	100.000,00
24 - Sociedade Benéfica "Obreiros do Bem"...	200.000,00
25 - Liga de Assistência "Cristo Rei".....	300.000,00
26 - Asilo de Mendicidade de Araraquara.....	300.000,00
27 - Sociedade de São Vicente de Paulo.....	250.000,00
28 - Maternidade e Gôta de Leite.....	100.000,00
29 - Lar Juvenil "Domingos Sávio".....	350.000,00
30 - Lar Nossa Senhora das Mercês.....	100.000,00
31 - Sanatório "Américo Bairral" - Itapira....	200.000,00
32 - Casa de Saúde "Allan Kardec" - Franca....	100.000,00
33 - Instituto dos Cegos "Santa Luzia".....	130.000,00
34 - Serviço de Pediatria das Crianças Póbres - da Santa Casa de Misericórdia.....	100.000,00
35 - Centro Social São Bento.....	150.000,00
36 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - classe de ensino para excepcionais surdo-mudo e retardados.....	100.000,00
37 - Vila Vicentina de Araraquara.....	120.000,00
38 - Nosso Ninho - Terezinha Maria Auxiliadora	200.000,00
39 - Sanatório Ismael - Amparo -.....	100.000,00
40 - Educandário São José.....	100.000,00
41 - Juvenato Nossa Senhora do Carmo.....	50.000,00
42 - Caixa Benéfica do Hospital Sanatório - "Dr. Nestor Goulart Reis".....	200.000,00
43 - Casa Betânia de Araraquara.....	150.000,00
44 - Externato Santa Terezinha.....	100.000,00
45 - Liga Araraquarense de Assistência dos Defeitos da Cadêia Pública.....	81.639,10
46 - Serviço de Assistência Médica e Domiciliar e de Urgência - SAMDU-exercício de 1.962.	500.000,00
47 - Sociedade Pró-Construção da Casa Própria.	300.000,00
	<u>5.844.548,90</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da arrecadação, já verificada, do adicional de 5% de que tratam as Leis nºs. - 424 e 436, de 8 de novembro de 1955 e 10 de janeiro de 1956, respectivamente.

Artigo 3º - O pagamento dos auxílios previstos nesta lei, somente serão efetuados, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal, pelas entidades interessadas, do relatório referente as suas atividades do exercício anterior, do qual deverá constar, detalhadamente, a aplicação da importância recebida do Município no ano antecedente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*deputado: Prefeita*  
*Proj. lei 134/64*  
*P. 195/64*